

N.º 45.

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.  
Palacio da Presidencia em Porto Alegre de  
Setembro de 1881

Em solhação ao officio de Sr. Camarada n.º  
39 de 28 de Agosto findo, tendo a dizer a  
V.ªs que, prohibindo o art.º 9º do Co-  
digo de suas Posturas o jogo de - vespenco -  
naõ podião conceder licença para o re-  
ferido jogo, as quaes devessem ser cassa-  
das, naõ obstante o que se achã estabe-  
lecido no n.º 4, § 1.º do art.º 2.º da Lei do Or-  
çamento Municipal vigente, que so-  
mente pôde ter applicação ásquelle  
Municipalidades, cujos Codigos de Pos-  
turas naõ tenham expressamente pro-  
hibido o referido jogo, ou sobre o  
qual ainda naõ tenham providenciado.

D. A. de V.ªs  
Joaquim Antas *J. Antas*

Sr. Presidente Vereadores da Camara  
de S. Pedro do Rio Grande.